



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2024

A Administração Municipal do Município de Paverama comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros - 5ª Copa Transcitrus de Futsal, considerando todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive a mão-de-obra e veículo apropriado:

1. DO OBJETO, REQUISITOS E EXECUÇÃO:

1.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa interessada, não sendo permitida a subcontratação, excetuados alguns profissionais imprescindíveis para a execução do objeto, e deverão compreender:

Item	Serviços/Destinos	Valor Proposto por Deslocamento
1	VIAGEM EM MICRO ÔNIBUS VAN 15 PASSAGEIROS PAVERAMA - MARATA	
2	VIAGEM EM ÔNIBUS 25 PASSAGEIROS PAVERAMA - MARATA	
3	VIAGEM EM MICRO ÔNIBUS VAN 15 PASSAGEIROS PAVERAMA - POÇO DAS ANTAS	
4	VIAGEM EM ÔNIBUS 25 PASSAGEIROS PAVERAMA- POÇO DAS ANTAS	
5	VIAGEM EM MICRO ÔNIBUS VAN 15 PASSAGEIROS PAVERAMA - BROCHIER	
6	VIAGEM EM ÔNIBUS 25 PASSAGEIROS PAVERAMA - BROCHIER	
Valor Global		

1.2. A contratação inicial se dará pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes.

1.3. É de inteira responsabilidade da empresa interessada, o fornecimento dos veículos necessários para a execução dos serviços, sem qualquer responsabilidade do Município pelo seu fornecimento ou ônus adicional para tal.

1.4. Os serviços devem ser prestados em datas indicadas pelo Município de Paverama, em eventos institucionais oficiais promovidos ou com participação da municipalidade, a contar da formalização do contrato.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.5. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, deverá possuir lotação de no mínimo 25 (vinte e cinco) pessoas, incluindo o motorista, com ano de fabricação não inferior a 2001, devendo o mesmo estar em perfeitas condições de segurança e trafegabilidade, de acordo com as normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e exigências do DAER.

1.6. A empresa interessada deverá transportar os munícipes participantes da Sede da Prefeitura Municipal até os destinos indicados no item 1.1, de maneira que os mesmos cheguem aos locais determinados, antes do início das atividades e deverá transportá-los de volta para o local de partida assim que estiverem liberados.

1.7. O veículo utilizado no transporte deverão possuir seguro total e contra terceiros, vistorias técnicas, indicação da qualificação do(s) condutor(es) que executar(ão) o transporte, bem como cumprir e manter todas as obrigações legais exigidas para a formalização do presente contrato.

1.8. O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, e em caso de manutenção a contratada deverá providenciar imediatamente outro veículo quando aquele colocado à disposição do Município, por qualquer motivo, não tiver condições de executar os serviços contratados, bem como, se houver a substituição do condutor, este deverá estar devidamente habilitado, bem como deverá ser informado ao Município sobre a substituição.

1.9. A prestação dos serviços de transporte objeto da presente contratação, ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que será responsável pela comunicação quanto as datas e horários das viagens ou eventuais alterações.

1.10. A Administração reserva-se o direito de não aceitar o(s) veículo (s) colocado (s) a disposição do Município, se este(s) não estiver(em) de acordo com o estipulado no presente instrumento, bem como exigir a sua substituição, sem qualquer despesa adicional ao Município.

1.11. Os dias estabelecidos para a realização do transporte, poderão excepcionalmente serem alterados, condição que não afasta as obrigações assumidas pela Contratada em face da presente pactuação, inclusive não podendo a mesma negar-se ao cumprimento do pactuado.

1.12. As prestações dos serviços poderão exigir a disponibilidade em dias úteis, feriados, sábados ou domingos, e ainda em horários noturno, de acordo com o interesse e demanda da municipalidade, devendo a contratada estar à disposição sem restrição de horários ou datas.

1.13. É de inteira responsabilidade da empresa o fornecimento de pessoal capacitado/habilitado para a execução do objeto, sob pena de não ocorrer a contraprestação dos valores pactuados pelo presente instrumento.

1.14. A proponente se obriga a substituir qualquer profissional se, mediante simples pedido do contratante, cujo presença, seja desaconselhável para o andamento dos serviços, ou qualquer outro motivo que o contratante julgue necessário.

1.15. A Administração reserva-se ainda, o direito de acompanhar os serviços contratados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.16. A empresa deverá manter registro de todas as atividades desempenhadas a fim de comprovação para liquidação da despesa.

1.17. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do valor unitário de cada item especificado no quadro do item 1.1, sendo que o julgamento será realizado, pelo menor preço global.

1.18. O objeto descrito, tem por referência orçamentos já apresentados, fornecidos por empresas na área de atuação ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros serviços ou materiais necessários.

1.18.1. A Administração reserva-se a realizar eventuais ajustes em relação ao desenvolvimento das atividades mediante comunicação a empresa, sem que isso ocasione o aumento dos valores propostos.

2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

2.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Serviços de transporte de passageiros - 5ª Copa Transcitrus de Futsal, conforme demanda e agendamento da Administração Municipal	Período de 90 dias	100% do valor dividido em até 3 parcelas, após o aceite/recebimento

2.2. Os prazos serão contados a contar da data de assinatura do Contrato.

2.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

2.4. O valor não sofrerá reajuste no período contratado.

2.5. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento e no contrato administrativo;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse e na proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

d) Acompanhar e fiscalizar, por meio de fiscais designados o cumprimento das obrigações da Contratada;

e) Agendar as datas previamente, indicar os locais de partida dos deslocamentos e demais dados necessários para a realização dos serviços contratados.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Aviso de Manifestação de Interesse, bem como da proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Aviso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos fixados nos atos administrativos, a prestação com vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações no prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato; e

g) Prestar informações a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de todos os seus atos na realização do trabalhos, aplicando todos os esforços necessários para a mais absoluta lisura dos procedimentos adotados, imparcialidade, moralidade, impessoalidade e transparência nos atos.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

5.1. As sanções administrativas estarão previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A Contratada ficará obrigada a realizar todos os trabalhos previstos neste Aviso de Manifestação de Interesse e disciplinados no Contrato Administrativo a ser celebrado.

6.2. Todos os atos a serem praticados pela empresa proponente deverão estar de acordo com a legislação vigente.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.1. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados fiscais para o acompanhamento de todos os trabalhos da empresa durante o prazo contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, bem como proceder esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

8.3.1. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

8.4. Solicita-se, por gentileza, que vossa empresa encaminhe proposta de preços para o objeto, devendo as mesmas serem integralmente detalhadas quanto a todos os materiais e serviços necessários para o cumprimento.

8.5. Os preços ofertados devem incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

8.6. Deverá ser observada a legislação pertinente para a prestação dos serviços, com suas respectivas autorizações.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.

Prazo para a apresentação da proposta: 14/03/2024 (inclusive).

Paverama/RS, 11 de março de 2024.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação